

**REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**  
**BIÊNIO 2026-2027**

**CAPÍTULO I**  
**DOS**  
**OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas dos Segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Jatobá - CMS/Jatobá, para o Biênio 2026 a 2027. Em consonância com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CMS/Jatobá e ao Edital de Convocação do Processo Eleitoral.

**I** - O Processo Eleitoral para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada que pretendem se inscrever para concorrer como Eleitor e/ou Candidato para o Biênio 2026 a 2027 será exclusivamente na modalidade presencial.

**Art. 2º**- A Eleição para escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas dos Segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o CMS/Jatobá, para o Biênio 2026 a 2027 será regulada por este Regimento, nos termos do Edital de Convocação, bem como, o prazo para indicação dos representantes dos Segmentos.


**I** - As Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada poderão entrar em contato com o Conselho Municipal de Saúde para tratar sobre eventual dúvida referente ao Processo Eleitoral do Biênio 2026 a 2027 através dos e-mails:

---

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a consolidação das indicações das respectivas entidades do seguimento Gestor/Prestador, observando o quantitativo e distribuição das vagas conforme disciplina o Artigo 2º, incisos e parágrafos da lei 608/2025.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º**- A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral designada conforme deliberação em reunião realizada em 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial através da Resolução nº 011/2025 Sendo composta por 04 (quatro) membros, sendo 02



(dois) Representantes do Segmento dos Usuários, 01 (um) Representante do Segmento dos Trabalhadores e 01 (um) Representante do Segmento do Gestor. Se necessário, a comissão solicitará apoio operacional.

I - As reuniões da Comissão Eleitoral deverão ocorrer na sede do Conselho Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde dará conhecimento dos termos da formação da Comissão Eleitoral e deste Regimento ao Ministério Público de Pernambuco.

### CAPÍTULO III DOS ELEITORES

**Art. 4º**- Poderão participar do Processo Eleitoral, exclusivamente como eleitor para escolha das Entidades Representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Trabalhadores de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas, em atividade, que tenham no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência, e de no mínimo 01 (um) ano de abrangência no âmbito municipal, de acordo com a **Resolução nº 453/2012** do Conselho Nacional de Saúde - CNS, bem como em conformidade com a lei 608/2025, Regimento Interno e ao **Edital de Convocação** do processo eleitoral.

I- As Inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor, mediante a apresentação das seguintes documentações:

- a) Ficha de inscrição, disponível no site [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br) com a respectiva indicação do (a) Delegado (a) que representará a Entidade ou Organização Social na Eleição expressando a vontade de participar do Processo Eleitoral como Eleitor.
- b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível municipal;
- c) Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso;



- d) Cópia da cédula de identidade do (a) Delegado (a) indicado na alínea "a";
- e) Cópia do CNPJ ativo;
- f) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso;
- g) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

II- A indicação do (a) Delegado (a) a que se refere à alínea "a", do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral.

III- As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativas do Segmento dos Usuários deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos.

#### **CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS**

**Art. 5º** - Poderão participar do Processo Eleitoral, como candidato para escolha das Entidades Representativas do Segmento dos Usuários e do Segmento dos Trabalhadores de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, legalmente constituídas,\* em atividade, que tenham no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência, e de no mínimo 01(um) ano de abrangência no âmbito municipal, de acordo com a **Resolução nº 453/2012** do Conselho Nacional de Saúde - CNS, bem como em conformidade ao **Regimento Interno CMS/Jatobá, Lei 608/2025** e ao **Edital de Convocação** do processo eleitoral.

I- As Inscrições das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Candidato, mediante a apresentação das seguintes documentações:

a) Ficha de inscrição, disponível no site [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br) com a respectiva indicação do (a) Delegado (a) que representará a Entidade ou Organização Social na Eleição expressando a vontade de participar do Processo Eleitoral como Candidato.

b) Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano de atuação a nível municipal;

c) Cópia da Ata da Eleição da Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso;

d) Cópia da cédula de identidade do (a) Delegado (a) indicado na alínea "a";

e) Cópia do CNPJ ativo;

f) Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso;

g) Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso;

II- A indicação do (a) Delegado (a) a que se refere à alínea "a", do inciso I, é válida apenas para o Processo Eleitoral.

III- As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada representativa do Segmento de Usuários deverão comprovar que exercem suas atividades sem fins lucrativos.

**Parágrafo único** - Toda Entidade e Organização da Sociedade Civil Organizada candidata é considerada também Eleitora no Processo Eleitoral.

## CAPÍTULO V DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMS/JATOBÁ

**Art. 6º** - As vagas para as Entidades ou Organizações da Sociedade Civil Organizada que comporão o CMS/Jatobá, deverão obedecer ao Art. 2º, incisos e parágrafos da lei 608/2025 e

ao Regimento Interno do CMS/Jatobá, sendo:

I - 04 (quatro) vagas destinadas a entidades representativas dos usuários do sistema de saúde municipal, que correspondem a 50% do Conselho;

II - 02 (duas) vagas destinadas a entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, que correspondem a 25% do Conselho;

§ 1º As vagas previstas no inciso I serão divididas, paritariamente, entre representantes de entidades de moradores do Município de Jatobá, atendendo:

- a) 01 representante de entidade de moradores da zona rural;
- b) 01 representante de entidades de moradores da zona urbana;
- c) 01 representante de entidades de mulheres;
- d) 01 representante de comunidade Indígena.

III – as vagas remanescentes, a saber, 02 (duas) vagas serão destinadas a representantes do Poder Executivo Municipal da Saúde e suas interfaces.

§ 2º - A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as)."

## CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º-** Para se inscrever, a entidade deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no site: [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br), onde também estará disponível toda a documentação pertinente prevista nos art. 4º e 5º deste Regimento, e que deverá ser entregue na Casa dos Conselhos, localizada na rua Sertânia, nº 17, Jatobá/PE, no período de 06 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026, entre 8h e 13:30h.

§ 1º - Não serão considerados pela Comissão Eleitoral documentos entregues fora do

prazo supracitado.

## CAPÍTULO VII HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral contará com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, para analisar a documentação e divulgará a relação provisória de habilitados no dia 13 de janeiro de 2026, no site [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br), abrindo-se prazo para eventuais recursos.

§ 1º - Os eventuais recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, protocolados na sede da Secretaria de Saúde, conforme modelo disponível no site [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br), entre os dias 13 e 14 de Janeiro de 2026, das 8h às 13:30h.

§ 2º - A Comissão Eleitoral com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde julgará os recursos, num prazo de 48 horas, homologando e divulgando no site [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br), a relação final das Entidades habilitadas, no dia 15 de Janeiro de 2026, até as 17h.

## CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** - A Eleição das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, Titulares e os respectivos Suplentes, representativas dos Segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que comporão o CMS/Jatobá, para o Biênio de 2026 a 2027, se dará através de Assembléia, em formato presencial, por consenso, aclamação ou mediante votação em turno único, conforme o calendário abaixo:

- **Local Casa dos Conselhos dia 16/01/2026**
- **Seguimento Usuários : 08 às 10 hs**
- **Trabalhadores de saúde: 10h às 12h.**

§ 1º - A primeira convocação para Assembléia das Entidades acontecerá às 9h e a segunda convocação 30 minutos depois, nas datas estabelecidas no caput do art. 9º, iniciando-se neste horário com as Entidades presentes, independente da ausência de 01(um) ou mais candidatos.

§ 2º - Após a segunda convocação, e caso seja solicitado, a Comissão Eleitoral facultará o tempo de no máximo 30 minutos para os representantes debaterem entre si acerca da

construção de consenso de todo o Segmento ou de representações específicas. Após transcorrido este tempo e não havendo consenso, se dará início à votação do Segmento/Representação. O processo de votação será encerrado após todos os eleitores presentes realizarem o seu voto, iniciando-se assim o processo de apuração, impreterivelmente.

§ 3º - Excepcionalmente, mediante justificativa plausível, em caso fortuito ou de força maior, será permitida a substituição do (a) Delegado (a) antes da primeira convocação para a Assembléia de seu Segmento. A substituição só será realizada, mediante apresentação de Ofício emitido pela Entidade representativa, devidamente assinada por seu representante legal.

§ 4º - As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizadas aptas serão consideradas candidatas, mesmo na ausência do (a) Delegado (a) representante na Assembléia do Segmento, e, portanto, com direito de serem votadas.

§ 5º - Concluída a votação ou aclamação, caso seja firmado acordo unânime entre os candidatos presentes, ou ainda, não havendo concorrência em determinada cadeira específica de Segmento representativo, conforme estabelecido no art. 6º deste Regimento se dará por encerrada a Assembléia, independente de o horário ser anterior ao final estabelecido no art. 9º deste Regimento.

**Art. 10** - Havendo consenso, aclamação ou votação para escolha dos representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, durante a Assembléia do Segmento/Representação, o resultado será registrado em Ata da Assembléia lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 11** - Serão proclamadas eleitas como Membros Titulares, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada mais votada de acordo com o número de vagas existentes.

**Art. 12** - Em caso de empate será concedido tempo não superior a 15 minutos para que as entidades entrem em consenso.

**Parágrafo único** - Em se persistindo o empate será considerado eleita a entidade com maior tempo de fundação e abrangência a nível municipal, comprovada mediante a data de registro da entidade no Cartório de Registro ou órgão equivalente.

**Art. 13** - O resultado final da votação será divulgado no site [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br) e em Edital afixado no CMS/Jatobá, no dia 17 de Janeiro de 2026.

## CAPÍTULO X

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14-** As Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizadas eleitas indicarão seus representantes titulares e suplentes em ofício dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, até 24h após a publicação prevista no art.13 deste Regimento. Obedecendo na indicação os seguintes critérios para ocupação da vaga de Conselheiro (a) Titular e Suplente:

I - Segmento dos Usuários - não exercer nenhum cargo de chefia no SUS, prestador de serviços de saúde no âmbito do SUS nas esferas municipal, estadual, federal e distrital. Bem como não ter cargo no poder legislativo, judiciário ou no Ministério Público Estadual ou Federal, como determina a Resolução 453 do CNS, em seu inciso VIII - DA ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DE SAÚDE.

II - Segmento dos Trabalhadores - Não ocupar cargo de gestor em nenhuma das esferas de gestão do SUS e ser do quadro efetivo do município.

**Art. 15** - As Entidades que não enviarem o nome do seu Representante no prazo determinado perderão seu direito de compor o Conselho Municipal de Saúde, convocando-se a Entidade imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 13 deste Regimento.

**Art. 16** - Os representantes das Entidades e organizações da sociedade civil, Titulares e suplentes uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito do município de Jatobá para mandato de 02 (dois) anos, conforme o previsto no Regimento Interno do CMS/Jatobá.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvindo a Assessoria Jurídica, sendo a Comissão eleitoral dissolvida após a posse dos novos Conselheiros eleitos para o Biênio de 2026 a 2027.

Jatobá/PE, 30 de dezembro de 2025.

### COMISSÃO ELEITORAL

\_\_\_\_\_ - Seguimento Usuário  
\_\_\_\_\_ - Seguimento Usuário  
\_\_\_\_\_ - Seguimento Trabalhador  
\_\_\_\_\_ - Seguimento Gestor

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**



Edital de Abertura do Processo Eleitoral	06/01/2025
Prazo para realização das inscrições	06/01/2026 a 09/01/2026
Análise da documentação das entidades pela Comissão Eleitoral	12/01/2026
Divulgação de Resultado Preliminar das Entidades Habilitadas para as Eleições	13/01/2026
Prazo para interposição de recursos	13/01/2026 a 14/01/2026
Resultado da análise de interposição de Recursos e Divulgação de Resultado Final das Entidades Habilitadas para as Eleições	15/01/2026
Assembléia para Eleição - Seguimento Usuários e Trabalhadores da área de saúde	16/01/2026
Divulgação Resultado Final do Processo Eleitoral	19/01/2026
Posse da nova Composição do CMS Biênio 2026-2027	27/01/2026

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO CMS/JATOBÁ PARA O BIÊNIO 2026/2027**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

\_\_\_\_\_

**REPRESENTAÇÃO:**

USUÁRIO

TRABALHADOR

**ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

**NOME DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:**

\_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/ DADOS DO(A)**

**DELEGADO(A) NOME DO (A) DELEGADO(A):**

\_\_\_\_\_

**NOME SOCIAL:**

\_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO:

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: ( ) \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA:**

SIM QUAL: \_\_\_\_\_

NÃO

**CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO DELEGADO (A):**

CANDIDATO(A)

APENAS ELEITOR (A)

**ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO**

OBS: Orientamos aos participantes que deverá ser observado o envio de toda documentação pertinente para a respectiva participação da Entidade ou Organização da Sociedade Civil no processo Eleitoral do CMS/Jatobá Biênio 2026-2027, previstos nos Art. 4º e 5º do Regimento Eleitoral. A inscrição só será validada conforme o anexo dos documentos solicitados no Regimento Eleitoral:

1. Cópia do Estatuto da Entidade ou Organização em vigor, registrada em cartório ou órgão competente, conforme o caso. Comprovando atuação mínima de 01(um) ano.
2. Cópia da Ata da Eleição de Diretoria atual, registrada em cartório ou publicada em Diário Oficial, conforme o caso.
3. Cópia da cédula de identidade do Delegado indicado na alínea "a";
4. Cópia do CNPJ ativo.
5. Cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório ou órgão competente, conforme o caso.
6. Cópia da ata da última reunião da entidade ou organização do ano em curso.

**ANEXO III**  
**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO ELEITORAL CMS/JATOBÁ**  
**2026/2027**

**MODELO DO FORMULÁRIO**

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

**NOME DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

\_\_\_\_\_

**NOME DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL:**

\_\_\_\_\_

**REPRESENTAÇÃO:**

USUÁRIO

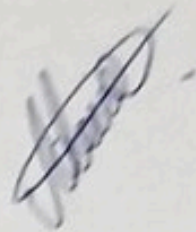
TRABALHADOR

**JUSTIFIQUE O MOTIVO PELO QUAL SOLICITA O PEDIDO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. INFORME OS DOCUMENTOS QUE SERÃO ANEXADOS À INSCRIÇÃO\***

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*OBS\*: Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Eleitoral CMS/JATOBÁ 2026/2027, do Conselho Municipal de Saúde, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.*

**ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO**



Jatobá/PE, 30 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO ELEITORAL**

- \_\_\_\_\_ - *Seguimento Usuário*
- \_\_\_\_\_ - *Seguimento Usuário*
- \_\_\_\_\_ - *Seguimento Trabalhador*
- \_\_\_\_\_ - *Seguimento Gestor*